



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40
NATÉRCIA

— Fone (035) 456-1238
— Minas Gerais

LEI Nº 374/92

Concede subvenção ao Lar Comuni
tário Sagrado Coração de Jesus'

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sancio no a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autori zado a conceder ao Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus, no ' corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 2.000.000,00 ' (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

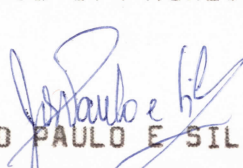
Artigo 2º Para ocorrer o pagamento da ' subvenção de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utili zar DOTAÇÕES PRÓPRIAS do Orçamento vigente, ou na falta desta po' derá ser aberto o necessário crédito especial até Cr\$ 2.000.000, ' 00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do Orçamento, ou com recursos legais previstos.

Artigo 3º A subvenção de que trata a pre sente Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete de' prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na da' ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 20 de abril de 1 992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal